

PORTARIA Nº. 074/2024 GAB/IPEM/RR, 23 DE JULHO DE 2024.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 alterada pela Lei nº 1.644 de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário da Assembleia do Estado de Roraima, Edição nº 3619 e nº 536 de 24 de março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores: **Vitor Alves Neto**, Gerente de Avaliação Conformidade, matrícula: 20119658 **Ana Paula Laranjeira Santana**, Agente de metrologia, matrícula: 20112742 no período de 5/8/2024 à 15/8/2024 no município de São Luiz do Anauá, São João da Baliza e Caroebe, com a finalidade de executar os serviços de fiscalização dos produtos de qualidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

IPER - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE RORAIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 769/IPER/PRESI/GPRES, DE 22 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 734-P/2024, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, e em especial nos seguintes dispositivos: art. 24-F, da LEI FEDERAL nº 13.954/2019; c/c o art. 10; art. 11; art. 25, II, §§ 1º e 5º; art. 26, Inc. I, § 1º; art. 27; art. 47 e seus parágrafos, e art. 82, todos da LEI COMPLEMENTAR 305/2022, e no art. 120, alínea “g”, da LEI COMPLEMENTAR nº 194/2012; e art. 5º, inc. II, da LEI COMPLEMENTAR nº 224/2014, e em face do que consta no Processo nº [19103.017528/2024.73](https://sei.rr.gov.br/autenticar),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de *Reforma de ofício por incapacidade definitiva para o serviço militar*, com proventos integrais, ao Sr. **JOSÉ BERTOLDO PERES JÚNIOR**, Soldado – QPC PM, CPF nº **001.352.302-33**, matrícula nº **47001728**, agente militar, lotado na Polícia Militar do Estado de Roraima.

I - O provento de Reforma está calculado com base no subsídio de 1º Sargento, em conformidade com o art. 120, alínea “g”, da Lei Complementar nº 194/2012, definido na planilha de cálculo constante no referido processo previdenciário;

II - A diferença pecuniária do inciso anterior será custeada mensalmente, para o pagamento integral referente ao subsídio da graduação acima, conforme fontes de custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais, previsto no art. 82 da Lei Complementar nº 305/2022;

III - O provento será irredutível e revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o subsídio dos militares estaduais em atividade, sendo também estendidos os benefícios ou vantagens posteriores concedidos aos militares estaduais em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação de postos ou graduações em que se deu a inatividade, conforme os arts. 10 e 11, da Lei Complementar nº 305/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael David Aires Alencar**, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 22/07/2024, às 10:47, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13716102** e o código CRC **7C96B6D9**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

PROCESSO Nº 15301.001925/2024.36. Objeto: **Contratação de empresas para fornecimento de materiais na categoria “Processamento de Dados, Ferramentas, Material Elétrico e Eletrônico e Materiais de Expediente” com a finalidade de atender demandas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ep. 13382872), fundamentado no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no PARECER 202/2024 PGE/GAB/ADJ/CA (ep. 13672227) e de acordo com a legislação pertinente e demais especificações, tendo como favorecido as empresas R.C.MOTTA MAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.338.086/0001-53, apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 8.397,65 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de contratação de MATERIAIS DE EXPEDIENTE e a empresa M. M. DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.382.161/0001-83, apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de R\$ 26.175,00 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais), com a finalidade de contratação de MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. RATIFICO a Certidão de Contratação Direta (ep. 13673234) para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, com fundamento no art. 72, inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.**



Documento assinado eletronicamente por **Rafael David Aires Alencar**, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 18/07/2024, às 13:08, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13673823** e o código CRC **51AB8549**.

